

LEI N° 1.780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial da importância de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) para contribuir com a Sociedade de Melhoramentos do Distrito de Rive - SORI, nas localidades de Barra de Santa Angélica, no campo de futebol denominado Boa Esperança e Monte Cristo, no distrito de Rive, Município de Alegre, para a aquisição de materiais de construção destinados a dois vestiários, sendo um em cada localidade acima descrita, na codificação abaixo:

	Gabinete do Prefeito	
4.1.3.2	Contrib. Para despesa de capital	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, decorrerão da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	10.000,00
-------------------------------------	-----------

**Art. 3º** - Os recursos repassados através desta Lei, serão utilizados pela "SORI" para complementação de uma laje pré-fabricada, no vestiário da localidade de "Monte Cristo" ...NCZ\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de novembro 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.